

ViaPaulista S.A.

CNPJ/MF nº 28.019.100/0001-89 – NIRE 35.300.505.051

Companhia Aberta Categoria "B"

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da ViaPaulista S.A., realizada em segunda convocação em 27 de fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local:

Realizada exclusivamente de forma digital e remota, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026, às 13:00 horas, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), através da plataforma de conexão "Plataforma Ten Meetings", via internet, sem prejuízo da utilização da instrução de voto a distância como instrumento para exercício do direito de voto pelos debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da ViaPaulista S.A. ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), conforme informado pela Companhia aos Debenturistas e ao mercado em geral no âmbito dos documentos referentes à convocação desta assembleia ("Assembleia"), coordenada pela Companhia, localizada no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP 14.079-000. Nos termos do artigo 75, inciso IV, e artigo 79, caput, da Resolução CVM 81, a Assembleia foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pela Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior, caso este venha a ser fixado pela CVM.

2. Convocação:

Convocação regularmente realizada por meio de edital de segunda convocação publicado nas versões impressa e digital no jornal "Tribuna Ribeirão Preto" ("Jornal de Publicação") nas edições dos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2026, na página C5 dos respectivos dias, com divulgação simultânea na página do Jornal de Publicação na internet, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. Presença e Quórum:

Presentes, em segunda convocação, (i) Debenturistas detentores de 48,91% (quarenta e oito inteiros e noventa e um centésimos por cento) das Debêntures em circulação no mercado, emitidas no âmbito da Emissão, sendo o quórum suficiente para a instalação da Assembleia nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da ViaPaulista S.A.", celebrado em 3 de junho de 2019 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a Arteris S.A. ("Arteris"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"); (ii) representante do Agente Fiduciário; e (iii) representantes da Companhia. Nos termos do artigo 76, § 1º e § 2º, da Resolução CVM 81, os Debenturistas que participaram da Assembleia por meio de instrução de voto a distância válida, nos termos da regulamentação, ou por meio do sistema eletrônico, foram considerados presentes nesta Assembleia e signatários da presente ata.

4. Mesa:

Presidida pelo Sr. Cyro Lessa ("Presidente"), eleito(a) pelos Debenturistas presentes, e secretariada pelo Sr. Guilherme D'Andrea ("Secretário").

5. Ordem do Dia:

Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Anuência prévia para a cessão, alienação, venda ou transferência de ativos relevantes da Companhia e/ou da Arteris que resulte em uma redução de mais de 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio consolidada da Companhia e/ou da Arteris, acumulada no período de 12 (doze) meses, sem que seja configurado evento de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, na Cláusula 4.17.1, alínea "(cc)", desde que (a) a referida cessão, alienação, venda ou transferência de ativos relevantes seja decorrente do término ordinário dos contratos de concessão das controladas da Arteris ("Término Ordinário") ou do processo de readaptação e modernização dos respectivos contratos de concessão, nos termos da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848/2023 e da Portaria do Ministério dos Transportes nº 995/2023 ("Repactuação"); e (b) o respectivo Término Ordinário ou Repactuação ocorra entre 11 de dezembro de 2025 e até 12 (doze) meses contados da data desta anuência ("Período de Renúncia"); e (ii) Autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação da ordem do dia acima.

6. Deliberações:

Após apreciarem a ordem do dia: (i) Debenturistas representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em circulação presentes, sem voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a anuência prévia para a cessão, alienação, venda ou transferência de ativos relevantes da Companhia e/ou da Arteris que resulte em uma redução de mais de 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio consolidada da Companhia e/ou da Arteris, acumulada no período de 12 (doze) meses, sem que seja configurado evento de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, na Cláusula 4.17.1, alínea "(cc)", desde que (a) a referida cessão, alienação, venda ou transferência de ativos relevantes seja decorrente do Término Ordinário ou da Repactuação; e (b) o respectivo Término Ordinário ou Repactuação ocorra no Período de Renúncia; e (ii) Debenturistas representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em circulação presentes, sem voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação da ordem do dia acima. A Companhia esclarece que, diante da aprovação das matérias acima, o Agente Fiduciário e o mercado serão informados da ocorrência de eventual Término Ordinário ou Repactuação, bem como da abertura da Conta Escrow (conforme definida abaixo), por meio de notificação ou comunicado a ser enviado pela Companhia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo Término Ordinário ou Repactuação, e abertura da Conta Escrow, conforme o caso. Fica registrado que as aprovações dos itens "(i)" e "(ii)" acima estão condicionadas aos seguintes termos: (a) pagamento de prêmio pela Companhia aos Debenturistas, em montante equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat sobre o saldo devedor das Debêntures na data desta Assembleia ("Prêmio"); (b) limitação de eventual Término Ordinário ou Repactuação descritos na deliberação "(i)" acima às seguintes controladas da Arteris: Autopista Fernão Dias S.A. ("Fernão Dias") e Autopista Régis Bittencourt S.A. ("Regis Bittencourt"), sendo certo que cessões, alienações, vendas ou transferências decorrentes de qualquer outra nova Repactuação dentro do Período de Renúncia devem ser submetidas à aprovação no âmbito de assembleia geral de Debenturistas; (c) não realização de distribuições de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, redução de capital ou pagamento de mútuo pela Arteris a seus acionistas até 31 de dezembro de 2027; e (d) abertura pela Arteris, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados desta Assembleia, de conta escrow junto ao Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") na qual deverão ser depositados os recursos oriundos de indenizações relativas a eventual Término Ordinário ou Repactuação das concessões da Fernão Dias e/ou da Regis Bittencourt ("Conta Escrow"), os quais deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de dívidas da Arteris e/ou de suas controladas. Para tanto, a Arteris deverá, alternativamente, notificar o poder concedente com os dados da Conta Escrow previamente ao pagamento de eventuais indenizações, ou depositar, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento, os referidos recursos na Conta Escrow. A Conta Escrow será movimentada pelo BTG nos termos do contrato de administração da Conta Escrow a ser celebrado com a Arteris e observado o disposto neste item "(d)" (em conjunto, "Condições"). O Prêmio deverá ser pago pela Companhia, à vista e em moeda corrente nacional, em 16 de março de 2026 ("Data de Pagamento do Prêmio"), sendo certo que referido Prêmio será pago aos Debenturistas dentro do ambiente da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), a qual deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da Data de Pagamento do Prêmio. Além disso, o valor final do Prêmio a ser pago deverá ser confirmado pela Companhia e informado ao Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da Data de Pagamento do Prêmio, através do e-mail precificacao@pentagonotrustee.com.br, para criação do evento na B3. Somente receberão o referido Prêmio os Debenturistas que forem detentores das Debêntures no fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do Prêmio. Na hipótese de aprovação das deliberações acima e posterior inadimplemento pela Companhia e/ou pela Arteris de qualquer das Condições, a referida aprovação tornar-se-á ineficaz e sem efeito. Neste caso, a ocorrência de eventual Evento de Inadimplemento descrito na ordem do dia acima será considerada uma hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, observados os termos e prazos previstos na Escritura de Emissão, conforme aplicável. Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, Secretário, Companhia, Agente Fiduciário e Arteris. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, § 2º, da Resolução CVM 81, registrou a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas na lista de presença ao final desta ata. Foi autorizada, ainda, a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Assinaturas:

Mesa: Cyro Lessa (Presidente); Guilherme D'Andrea (Secretário). Representante do Agente Fiduciário: Sra. Amanda Cardoso da Silva; Representantes da Companhia: Srs. Cyro Lessa e Guilherme D'Andrea; Representantes da Arteris: Srs. Cyro Lessa e Guilherme D'Andrea; Debenturistas: Nos termos do artigo 76, § 1º e § 2º, da Resolução CVM 81, os Debenturistas presentes estão listados no Anexo I. Ribeirão Preto/SP, 27 de fevereiro de 2026.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Cyro Lessa – Presidente; Guilherme D'Andrea – Secretário. Agente Fiduciário: Amanda Cardoso da Silva – CPF: 433.964.368-81. Companhia: Cyro Lessa – CPF: 366.517.918-18; Guilherme D'Andrea – CPF: 442.142.978-30. Arteris: Cyro Lessa – CPF: 366.517.918-18; Guilherme D'Andrea – CPF: 442.142.978-30. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 96.644/26-6 em 19/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO
CPF: 056.898.198-75
Data: 27/03/2026 07:53:38 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 72LXM-YTJX8-UJ2A2-EZ2GD

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 27/03/2026 07:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/72LXM-YTJX8-UJ2A2-EZ2GD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>